



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.653/2023, de autoria do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni (UNIÃO - SP), que altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher” para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias da mulher.

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.653/2023 modifica a Lei nº 14.541/2023 para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, fortalecendo a proteção abrangente dos direitos humanos, especialmente em relação às vítimas mais vulneráveis da sociedade;

Considerando que o atendimento às mulheres, crianças e adolescentes nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino;

Considerando que a ampliação de atendimento as crianças e adolescentes nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, além de reconhecer a interconexão das formas de violência, também proporciona uma abordagem mais integrada e especializada para lidar com casos específicos envolvendo abuso e exploração;

Considerando que estas repartições já possuem experiências no tratamento de casos relacionados à violência contra a mulher, e a inclusão de crianças e adolescentes permitirá uma gestão mais eficiente e coordenada, facilitando a integração e comunicação entre os setores responsáveis pela proteção das vítimas, otimizando recursos e promovendo uma resposta mais efetiva;

Considerando por fim a importância de garantir um atendimento humanizado, com constante sensibilização de profissionais, quando se trata de casos que envolvem

cris



mulheres, crianças e adolescentes, a medida contribui para prevenir e combater a violência familiar, alinhando-se a padrões internacionais de proteção contra violência e discriminação,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.653/2023, de autoria do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni (UNIÃO - SP), que altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher” para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias da mulher, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva - Presidente da República;
2. Sr. Deputado Arthur Lira - Presidente da Câmara dos Deputados;
3. Sr. Deputado Federal Fernando Jose De Souza Marangoni;
4. Sr. Claudio Augusto Vieira da Silva - Presidente Governo - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
5. Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2023.

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
**Dika Xique Xique**